



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 12 de maio de 2014.

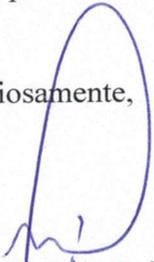
Memorando Interno

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Nelson Fernandes dos Santos  
**Presidente da Câmara Municipal**

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar a contratação mediante dispensa de licitação para a contratação de uma empresa especializada em emissão de bilhetes aéreos para a Câmara Municipal de Missal.

Atenciosamente,

  
Custódio Luiz Reis Lima  
**Diretor Geral**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2014 - NR  
OBJETO: PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
EMISSÃO DE BILHETES AÉREOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MISSAL.



Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50,  
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 12 de maio de 2014.

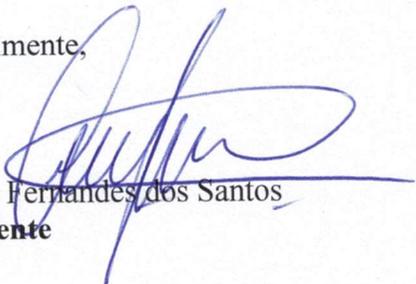
Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico  
Departamento Contabilidade  
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

  
Nelson Fernandes dos Santos  
**Presidente**



Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50  
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 12 de maio de 2014.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 12/05/2014.

Assunto: **Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente á despesa:**

Objeto: **Contratação de uma empresa especializada em emissão de bilhetes aéreos para a Câmara Municipal de Missal.**

Valor: **Preço máximo de R\$ 1.447,40 (hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: **nº. 060**

01.01 – **CÂMARA MUNICIPAL:**

01.031.0001-2123 – **MANUTENÇÃO DA GESTÃO LEGISLATIVA**

3.3.90.33.00.00 – **PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

3.3.90.33.01.00 – **PASSAGENS PARA O PAÍS**

12/05/2014

Departamento de Contabilidade

## SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.

Márcia Everling

Contadora





# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 12 de maio de 2014.

## JUSTIFICATIVA

### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2014 - NR

Justifica-se a contratação da Empresa “PÉ NO MUNDO TURISMO LTDA”, inscrita no CNPJ sob nº. 07.018.354/0001-02, com endereço comercial sito à Avenida Brasil, nº. 6282, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-000 que tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada em emissão de bilhetes aéreos para a Câmara Municipal de Missal. Encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

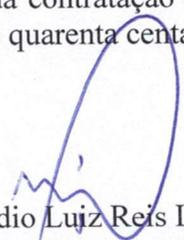
1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

#### Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida contratação do serviço em R\$ 1.447,40 (hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), em um único pagamento.

  
Custódio Luiz Reis Lima  
Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2014 - NR

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa “**PÉ NO MUNDO TURISMO LTDA**”, estabelecida na Avenida Brasil, nº 6282, Centro CEP: 85.810-000 Cascavel - PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.018.354/0001-02 proveniente da contratação de uma empresa especializada em emissão de bilhetes aéreos para a Câmara Municipal de Missal, perfazendo um valor total de R\$ 1.447,40 (hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), tendo presente o constante dos autos.

Missal - PR, 12 de maio de 2014.

Nelson Fernandes dos Santos  
**Presidente**





# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

## PARECER JURÍDICO Nº 042/2014

### Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2014-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2014-NR, que objetiva a aquisição de passagens aéreas Foz/São Paulo/Foz, para locomoção de servidor da Câmara a serviço, junto à empresa **PÉ NO MUNDO TURISMO LTDA**, sediada na Av. Brasil. 6282, Centro, na cidade de Cascavel PR, inscrita no CNPJ com nº 07.018.354/0001-02, ao valor de R\$ 1.447,40 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

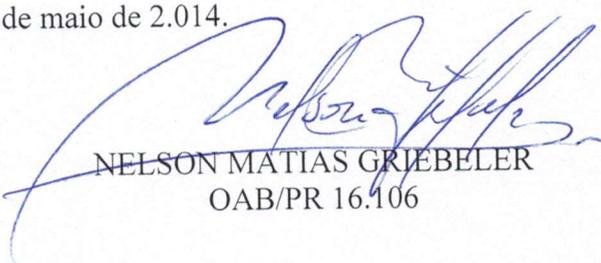
*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 13 de maio de 2.014.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR 16.106



**PÉ NO MUNDO TURISMO LTDA**

AV. BRASIL 6282, SALA 200 SHOPPING CENTRAL PARK-CENTRO  
 CASCAVEL / PR  
 (045) 3225-0808  
 07.018.354/0001-02 penomundo@penomundoviagens.com.br

**NOTA DE DÉBITO**

Nr. 5517

EMISSÃO: 12/05/2014 VALOR DA NOTA - R\$ **1.447,40**

UM MIL QUATROCENTOS QUARENTA SETE REAIS QUARENTA CENTAVOS.

Parcela	Vencimento	Valor da Parcela	Pago Parcial	Saldo	Cobrança
1	<b>13/05/2014</b>	R\$ 1447,40	0,00	1447,40	CARTEIRA
CLIENTE: 557 - CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 050 CIDADE: MISSAL / PR DOCUMENTO: 01.579.444/0001-96 EMAIL:			SOLICITANTE: CUSTÓDIO CENTRO PR FONE: (45)3244-1183 FAX: CEP: 85890000		

RECONHEÇO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA NOTA DE DÉBITO NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREI(EMOS) A  
**PÉ NO MUNDO TURISMO LTDA**  
 OU A SUA ORDEM NA PRAÇA CONFORME VENCIMENTO(S) ACIMA INDICADO.  
 PRAÇA DE PAGAMENTO: **CASCAVEL / PR**

Descrição/Itinerário	Tarifa	Taxas	Seguro	Outros
1 PASSAGEM AÉREA CONGONHAS / FOZ DO IGUAÇU CUSTODIO LIMA	ADVANCE GOL BIL: YGK7TG	669,79	21,57	REAIS 0 0
				IN: 06/05/2014
1 PASSAGEM AÉREA FOZ DO IGUAÇU / CONGONHAS CUSTODIO LIMA	ADVANCE GOL BIL: TCE59P	739,09	16,95	REAIS 0 0
				IN: 06/05/2014

TOTAL DA VENDA: R\$ 1.447,40 PAGO OUTROS: R\$ 0,00

\_\_\_\_\_  
 PÉ NO MUNDO TURISMO LTDA

LANCADO POR: JESSICA

EMITIDO POR: JESSICA

\_\_\_\_\_  
 CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL

12/05/2014 16:32:34

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07018354/0001-02  
**Razão Social:** PE NO MUNDO TURISMO LTDA ME  
**Nome Fantasia:** PE DO MUNDO TURISMO  
**Endereço:** AV BRASIL 6282 CENTRAL PARK SL 200 / CENTRO /  
CASCAVEL / PR / 85810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2014 a 27/05/2014

**Certificação Número:** 2014042807125832602023

Informação obtida em 14/05/2014, às 09:39:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PE NO MUNDO TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.018.354/0001-02

Certidão n°: 47820288/2014

Expedição: 14/05/2014, às 09:37:23

Validade: 09/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PE NO MUNDO TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.018.354/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 085852014-88888354

Nome: PE NO MUNDO TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 07.018.354/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/03/2014.

Válida até 20/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.